



## Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 750/93

Autoriza Aquisição de Equipamentos e Veículos no Sistema de Consórcio e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subscrever cotas de Consórcio, diretamente de Administradoras de Consórcio, para efeito de aquisição de veículos e equipamentos, conforme discriminação a seguir:

. Um Caminhão Novo, com Chassi adequado para a adaptação de caçamba basculante, com potência mínima de 130 CV.

Art. 2º - A despesa decorrente da aquisição do veículo será contabilizada na contratação, considerando o valor de cada equipamento o resultado da multiplicação do valor da primeira prestação pelo número das parcelas a pagar.

Art. 3º - A despesa resultante da variação da prestação será contabilizada, a título de serviço da dívida, a cada mês, de acordo com os valores apurados.

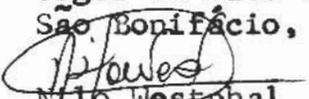
Art. 4º - Para efeito de recebimento dos veículos ou equipamentos, poderá o Executivo efetuar pagamento antecipado, a título de "lance", desde que esse pagamento quite parcelas finais, que passem a ser irrecorríveis.

Art. 5º - O Executivo incluirá, nos orçamentos seguintes ao da contratação, dotação suficiente ao cumprimento dos encargos resultantes do serviço da dívida.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento vigente, abrindo-se o crédito especial se necessário for.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 25 de janeiro de 1993.

  
Nilo Westphal  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

  
Luiz Antônio  
Secretário Geral